

**LEI Nº 2.687 /2010**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.000,00, de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”**

**JAMIL AKIO ONO**, Prefeito Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto um Crédito Adicional Suplementar, junto ao Departamento de Contabilidade, no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, objetivando atender operações de ordem orçamentária, conforme abaixo relacionado :

<b>ÓRGÃO UNIDADE</b>	<b>CAT. ECONOMICA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>DE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO R\$</b>
02.11.01	3.3.90.39	01 - PRÓPRIO	04.123.0034.2.080	37.000,00

**Art. 2º** Para atender o crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, verificado nos meses de agosto, setembro e outubro de 2010, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores .

**Art. 3º** - Fica também esta lei autorizada a proceder a alteração dos projetos e atividades criados no Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradina,  
09 de dezembro de 2010

**JAMIL AKIO ONO**  
- *Prefeito Municipal* -

**PUBLICADO** na Secretaria Geral da Prefeitura, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

**MÁRCIA GUSMÃO GARDIN**  
- *Secretária Geral* -